



TERMO ADITIVO Nº 03/2024

CONTRATO Nº 02/2022

Processo Eletrônico Nº 23051.010444/2020-13

Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2021

TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO CONTRATO Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, sediado na Av. João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, Castanheira - Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, **Prof.^a Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282 e a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, sediada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro – Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, neste ato representada pelo **Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.010444/2020-13, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021 (UASG 158135) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM

1.1 - O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 02/2022**, celebrado entre o IFPA e a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de **serviços continuados de gestão da frota para as 19 unidades do IFPA**, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado nas redes de estabelecimentos credenciados localizados nos municípios de abrangência das atividades prestadas pelo órgão.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, sendo contado o **novo prazo de vigência com início em 23/02/2025 e com encerramento em 22/02/2026**, conforme nos termos do Art. 57 Inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993 e previsto na cláusula terceira do contrato nº 02/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 1000000000



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



Programa de Trabalho: 231593

Elemento de Despesa: 339030

PI: L20RLP01REN

3.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

04. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1- Em face das alterações constantes neste Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia contratual, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula oitava do contrato nº 02/2022 e no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

05. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

06. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do Termo Aditivo assinar.

7.2 – Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA – 2024.

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.
CONTRATANTE

Dário da Costa Barbosa Júnior
Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA

Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda